



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação de PROFESSOR VISITANTE, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, e com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pelas Resoluções nº 07/95/CONSU/UFS e nº 17/99/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I**.
- 1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá ao Programa de Pós-Graduação que está ofertando a vaga.
- 1.3. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:
 - a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
 - b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
 - c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
 - d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 003/2022) ou [clikando aqui](#), **a partir das 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de março de 2022 (horário local)**.
- 2.2. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de **14 de fevereiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2022**, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.
- 2.3. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **16 de março de 2022**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.4. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.5. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online, também disponível [clikando aqui](#).
- 2.6. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **16 de março de 2022**.
- 2.7. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.8. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.9. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.11. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.12. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.13. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

- 3.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro arguição e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
- 3.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.
- 3.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- a) No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) Encaminhar, através do sistema de inscrição, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 3.6. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea “b)” do subitem 3.5 da seguinte maneira:
- 3.6.1. Realizar, no ato da inscrição, o *upload* da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **15 de março de 2022**.
- 3.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 3.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.9. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 4 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 3.10. O candidato que não entregar a documentação nos termos do item 3.6 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 3.11. A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.12. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 4.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, presente no Anexo II deste Edital ou podendo ser obtida clikando aqui ou acessando o endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 4.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **24 de fevereiro de 2022**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), através do sistema de inscrição, da seguinte maneira:
- 4.3.1. Realizar, no ato da inscrição, o *upload* da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **24 de fevereiro de 2022**.
- 4.4. Somente serão analisados os candidatos que apresentarem a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) ou outro documento que contenha os seguintes dados: Nome completo; Nº do NIS; Data de Nascimento; Sexo; Nº do R.G.; Data de Expedição do R.G.; Órgão Expedidor do R.G.; Nº do CPF; e Nome da mãe, nos meios presentes no Edital, os quais contemplam os dados necessários para atendimento do §2º, Art. 1º, do Decreto 6.593/2008 para análise no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SISTAC).
- 4.4.1. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem qualquer outro documento com dados incompletos ou diversos à Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) ou aos citados no item 4.4.
- 4.5. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 4.6. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.7. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), pela via prevista neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.
- 4.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 4.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado dia **04 de março de 2022**, no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 003/2022).
- 4.11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **16 de março de 2022** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 003/2022) no dia **22/03/2022**.

5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 003/2022), no dia **22/03/2022**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, através do correio eletrônico (e-mail) concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 2 dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.

5.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 003/2022), a relação definitiva dos candidatos inscritos.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no item 5.2.

5.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 003/2022) no dia **25/03/2022**.

6. DOS VENCIMENTOS

6.1. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo somado à Retribuição por Titulação, conforme valores constantes na tabela que segue:

Classe	Cargos oferecidos neste Edital				Remuneração (Lei nº 12.772/2012) em R\$	
	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação
A	Adjunto-A	1	Dedicação Exclusiva	05	4.472,64	5.143,54

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Programa de Pós-Graduação demandante da vaga.

7.2. A seleção será composta por duas fases seguintes:

- Avaliação do Currículo Lattes, atualizado e devidamente comprovado, conforme pontuação estabelecida no Anexo III deste Edital;
- Avaliação do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área indicada no Anexo I, de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo IV deste Edital.

7.3. A documentação citada no subitem anterior (Currículo Lattes e Projeto de Pesquisa) deverá ser enviada via correio eletrônico (e-mail), **até o dia 25 de março de 2022**, devendo ser endereçada ao correio eletrônico (e-mail) da área ao qual se inscreveu, presente no Anexo I.

7.4. O fornecimento da documentação para avaliação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

7.5. Não serão aceitos Currículo Lattes e/ou Projeto de Pesquisa enviados fora do prazo presente no item 7.3, enviados para correios eletrônicos (e-mails) diversos ao da área ao qual se inscreveu e/ou enviados em desacordo com os meios e termos deste edital.

7.6. O início das avaliações deverá ser realizado até **12 de abril de 2022**, prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir do dia **25 de março de 2022** com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das avaliações, no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 003/2022). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais da sessão pública de avaliação.

7.7. Não é obrigatória a presença do candidato durante a sessão pública de que trata o subitem anterior.

7.8. A avaliação do Currículo Lattes será de caráter apenas classificatório.

7.9. A avaliação do Projeto de Pesquisa terá caráter classificatório e eliminatório.

7.10. A Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.

7.11. A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores.

7.12. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na avaliação do Projeto de Pesquisa.

7.13. A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas fases.

7.14. Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates em ordem decrescente de prioridade:

7.14.1. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;

7.14.2. Maior nota na avaliação do Projeto de Pesquisa;

7.14.3. Maior nota no item "Atividades Científicas" na avaliação do Currículo Lattes.

7.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não enviar o Projeto de Pesquisa nos prazos e/ou vias informados neste Edital;

b) Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 8.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 9.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento.
- 9.3. O candidato poderá enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 9.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – Concurso Edital 003/2022 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 9.4. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 9.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 9.1 ou em desacordo com este Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados, por correio eletrônico e/ou telegrama, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários e assinar contrato.
 - 10.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.
 - 10.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.
- 10.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.
 - 10.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
- 10.3. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.
- 10.4. O contrato será por prazo determinado, obedecendo ao disposto na Lei 8.745/93, a saber:
 - a) No caso de Professor Visitante Brasileiro, o prazo do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo não exceda dois anos;
 - b) No caso de Professor Visitante Estrangeiro, o prazo do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo não exceda quatro anos.
- 10.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional, sem prejuízo da titulação exigida no Anexo I:
 - a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
 - b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
 - c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- 10.6. O Professor Visitante será submetido ao regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada pública e/ou privada.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado se encerra com a contratação dos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas no edital.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado objeto deste Edital;
 - b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
 - h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;
 - i) Quando necessário, o diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - j) Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;

- k) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- l) Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

13.2. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.

13.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do processo seletivo. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Thais Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Programa de Pós-Graduação	Nº Vaga(s)	Regime de Trabalho	Matérias de Ensino	Área do Projeto de Pesquisa	Titulação Exigida	E-mail para envio do Currículo Lattes e Projeto de Pesquisa
Ciências da Saúde	01	Dedicação Exclusiva	Bioinformática, Técnicas de biologia molecular na investigação científica	Bioinformática, com enfoque na utilização de abordagens computacionais para análise, gerenciamento e manipulação de dados biológicos ômicos, clínicos e epidemiológicos em larga escala, associados a enfermidades	Doutorado em Bioinformática, Biotecnologia, Biologia Molecular, Biologia Celular, Biologia Molecular e Celular, Biologia Funcional e Molecular, Patologia Molecular, Saúde, Genética, Genética ou Biologia molecular	ppgcs@academico.ufs.br
Ciências Farmacêuticas	01	Dedicação Exclusiva	Aspectos Epidemiológicos e decisões baseadas em evidências em saúde pública	Estatística Avançada com ênfase em Epidemiologia; Metanálise e Bioinformática	Doutorado em Biomedicina, Enfermagem, Epidemiologia, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional	ppgcf@academico.ufs.br
Ciências Fisiológicas	01	Dedicação Exclusiva	Conceitos Fundamentais de Fisiologia Celular e Bioquímica; Conceitos Fundamentais em Fisiologia: Controle Neural e Humoral dos Sistemas Biológicos; Conceitos em Farmacologia: Mecanismos de ação dos fármacos nos sistemas biológicos; Métodos Experimentais Biológicos	Biologia molecular aplicada às Ciências Fisiológicas, Naturais e da Saúde	Doutorado na grande área de Ciências Biológicas ou da Saúde	procfis@academico.ufs.br
Desenvolvimento e Meio Ambiente	01	Dedicação Exclusiva	Sensoriamento Remoto Aplicado ao Meio Ambiente; Sensoriamento Remoto para Agricultura, Ecossistemas e	Desenvolvimento e Meio Ambiente	Doutorado em Ciências Ambientais	ddma@academico.ufs.br

			Recursos Hídricos			
Sociologia	01	Dedicação Exclusiva	Tópicos Avançados em Teorias Sociológicas; Tópicos Especiais em Antropologia I	Sociologia e Antropologia	Doutorado em Sociologia, Antropologia ou Ciências Sociais	coordenacaoppgs@academico.ufs.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EDITAL N° 003/2022

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:	
N° do NIS:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	
R.G.:	
Data de Expedição:	
Órgão Expedidor:	
CPF:	
Nome da mãe:	
Departamento:	
Matéria de Ensino:	
Tel: ()	E-mail:

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste concurso público, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ / ____ /202__.

Assinatura do candidato

ANEXO III**PONTOS MÁXIMO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	TÓPICOS DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
I) TÍTULOS ACADÊMICOS	1.1. Doutorado (até 50 pontos) 1.2. Mestrado (Até 25 pontos) 1.3. Outros títulos de Pós-Graduação (até 10 pontos)	50 pontos
II) ATIVIDADES CIENTÍFICAS	2.1. Trabalho publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional (até 6 pontos por trabalho) 2.2. Trabalho publicado em periódico especializado com editorial nacional (até 3 pontos por trabalho) 2.3. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico (até 3 pontos por trabalho) 2.4. Trabalho apresentado em congresso científico internacional (até 2 pontos por trabalho e um máximo de 20 pontos) 2.5. Trabalho apresentado em congresso científico nacional (até 1 ponto por trabalho e um máximo de 10 pontos) 2.6. Livro (ou capítulo de livro) técnico-científico publicado (até 6 pontos por unidade) 2.7. Orientação de teses de doutorado ou dissertações de mestrado (até 5 pontos por tese ou dissertação orientada e aprovada) 2.8. Outras atividades científicas (até 5 pontos pelo conjunto das atividades científicas não enquadradas nos demais tópicos deste item)	25 pontos
III) ATIVIDADES DIDÁTICAS	3.1. Ensino em Instituições Universitárias (até 2 pontos por semestre de ensino efetivo) 3.2. Ensino em Instituições de 1º e 2º graus (até 2 pontos por ano de ensino efetivo) 3.3. Monitoria em Instituições Universitárias (até 1 ponto por ano de monitoria efetiva)	15 pontos
IV) OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (até 10 pontos pelo conjunto das outras atividades profissionais relevantes não enquadradas nos demais itens)		10 pontos

ANEXO IV

PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
I) Adequação do Projeto de Pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato	20 pontos
II) Adequação do Projeto de Pesquisa às atividades detalhadas para o processo seletivo simplificado	30 pontos
III) Atualidade do Projeto de Pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere	20 pontos
IV) Viabilidade de execução do projeto de pesquisa, considerando as condições da UFS e o prazo de contrato de trabalho a ser estabelecido	30 pontos